



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE BARCO E MOTOR DE POPA PARA O POSTO DE BOMBEIRO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3145-6396.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

PROCESSO Nº 7.901 e 7.902/2018

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

TIPO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **11/12/2018 – 09:30 horas**

OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE BARCO E MOTOR DE POPA PARA O POSTO DE BOMBEIRO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 011 de 11/01/2018, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **11/12/2018, a partir das 09:30 horas, credenciamento até às 09:40h**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BARCO E MOTOR DE POPA PARA O POSTO DE BOMBEIRO DE CRUZEIRO**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de R\$ 18.553,33 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) ano, que serão suportados por dotação específica.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **menor valor item**, nos termos descritos no Anexo I.

2.3 – Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

2.4 – Benefícios às ME e EPP:

2.4.1 – Reserva-se os itens ou lotes, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de ME e EPP.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 105/2018
PROCESSO Nº 7.901 e 7.902/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 105/2018
PROCESSO Nº 7.901 e 7.902/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

i.1 – caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

i.2 – a **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

i.3 – em caso de **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

i.4 – em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

i.5 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

i.6 – na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

a.1) A Administração poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

6.2.6 - O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

6.2.7 – As **ME (s)** ou **EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“menor valor do item”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances.

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de Preços**), que será juntada aos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – A decisão sobre a petição se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Cap. Neco, 118, centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

9.4.1 – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

10.1 – As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, Rua Cel. José de Castro, 540, centro, fone: 12 3141-3412, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

10.1.1 – A não entrega do objeto, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

10.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

10.2.2 – O produto rejeitado deverá ser substituído, sem custos adicionais, pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão do respectivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

11.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, cuja descrição deverá ser idêntica aos produtos entregues e faturados.

11.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

12.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

12.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

12.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

13.1.1 – A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial.

13.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

13.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão m

otivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob n.º 02.03.02.03.04.125.0022.1092.01.4.4.90.52.20.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

15.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

15.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do contrato, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

15.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

15.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pela prestação do serviço licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

15.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta de Contrato

15.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro ou pelo email. licitações@cruzeiro.sp.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

15.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 22 de novembro 2018

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Un.	Especificações	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1	Un.	MOTOR DE POPA Altura da rabeta: 15 Polegadas Peso: 36 Kgs Nº de cilindros: 2 Capacidade volumétrica: 246 Potência: 15 HP Faixa máxima de rotação (rpm): 4500/5500 Taxa de compressão: 6.8 Sistema de indução de combustível: Carburado Ignição: CDI Sistema de operação: Braço de comando Lubrificação: Pré-mistura Sistema de Partida: Manual Sistema de inclinação: Manual Navegação em águas de pouca profundidade: STD Alternador: 6A Retificador com regulagem de voltagem: ND Proteção partida engatada: STD Sensor de temperatura: ND Proteção de rotação excessiva: ND Velocímetro: ND Tacômetro: ND Indicador de Power Trim: ND Hélice: Alumínio Tanque de gasolina (1): 24L			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2	1	Un.	Barco de alumínio liga naval, solda não rebitado, borda alta, estrutura reforçada com mão francesa, piso emborrachado de PVC, banco do piloto mais alto para visibilidade, bujão para escoamento, cunhos para amarração, popa reforçada, para 05 passageiros, comp.5,90m, boca1,37m, borda 0,50 m peso 90kg, motorização máxima 30 HP cor padrão: costado alumínio com faixa azul e interior cinza; itens de série: piso em EVA, viveiro em polietileno, 3 porta varas, 3 suportes guarda sol, porta tanque, suporte de remo, 1 remo, suporte motor elétrico, 1 olhal de proa, 5 alças de transporte. 2 anos de garantia.			
---	---	-----	---	--	--	--

DO VENCEDOR:

- Os produtos deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante.
- Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de ____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)

_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de
mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA

Pelo presente Termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **DANILO ALMEIDA REZENDE**, portador da cédula de identidade RG n.º 12.758.580-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 034.701.858-08, ora denominada simplesmente de **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., com sede na, cidade de Estado....., inscrita no CNPJ/MF n.º, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º, inscrito (a) no CPF n.º, residente e domiciliado (a) na, cidade de Estado....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA – I – **DO OBJETO**

1.1 – A presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BARCO E MOTOR DE POPA PARA O POSTO DE BOMBEIRO DE CRUZEIRO**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2018**, que rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA – II – **DO PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da assinatura, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA – III – **DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 – O presente instrumento tem o valor de R\$

3.2 – Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes na execução do objeto.

CLÁUSULA – IV – **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº.

CLÁUSULA – V – **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

5.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do produto e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao material entregue e faturado.

5.3 – O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

5.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA – VI – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA – VII –

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Pela realização do objeto contratual, obriga-se a PREFEITURA a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições especificadas.

CLÁUSULA – VIII –

DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a PREFEITURA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência.

8.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

8.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

8.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

8.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA – IX –

DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

9.1.1 – A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial.

9.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

9.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA – X – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.2 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

10.3 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

10.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA – XI – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cruzeiro, de de 2018

DANILO ALMEIDA REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

RG

2ª

NOME:

RG



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATO Nº XX/2018

RESPONSÁVEL: DANILO ALMEIDA REZENDE

ADVOGADO: XXXXXXXXXX – OAB/SP nº XXX.XXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE BARCO E MOTOR DE POPA PARA O POSTO DE BOMBEIRO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente no processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruzeiro, XX de XXXX de 2018

RESPONSÁVEL PELO ATO:

DANILO ALMEIDA REZENDE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

INTERESSADO (A):

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: